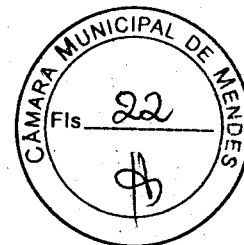




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.543 DE 13 DE abril

DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 73.809,39 (setenta e três mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos).

Sancionado em 13/04/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 73.809,39 (setenta e três mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos), que representa o saldo das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
03.18.20.	Agricultura	
03.18.20.451.	Infra - Estrutura Urbana	
03.18.20.451.0016.	Melhorias para Cidades	
03.18.20.451.0016.1.008	Construção de Agroindústria e Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0021	Obras e Instalações	1.537,40
4.4.90.52.00.00.00.00.0021	Equipamentos e Material Permanente	67.998,55
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
03.18.20.	Agricultura	
03.18.20.451.	Infra - Estrutura Urbana	
03.18.20.451.0016.	Melhorias para Cidades	
03.18.20.451.0016.1.009	Construção de Agroindústria e Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.273,44

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 69.535,95 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), proveniente do saldo do Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal conforme contrato de Repasse nº 0331.349-92/2010 e Termo aditivo ao contrato de Repasse, conforme prevê o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Anulação da dotação na forma do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como Contrapartida exigida na cláusula 4ª do Contrato de Repasse e Retificação do valor da Contrapartida.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
03.18.20.	Agricultura	
03.18.20.122.	Administração Geral	
03.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
03.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.273,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de abril de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal